

Lei nº 047/1.994

“Cria a Casa da Arte e da outras providências”.

José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Casa da Arte e da Paranatinga - MT.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as medidas cabíveis para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos próprios a constar no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga, em 10 de maio de 1994.